

**BRASIL / SUÍÇA**  
(ASA assinado em 29.07.98)

**QUADRO DE ROTAS** (Ata da Consulta de Jun 00)

**Rota I**

Rotas nas quais os serviços aéreos podem ser operados pela(s) empresa(s) designada pela Suíça.

Pontos de Partida Brasil	Pontos Intermediários	Pontos no Brasil	Pontos Além-
_____			
Pontos na Suíça	Pontos	Seis Pontos **	Pontos

**Rota II**

Rotas nas quais os serviços aéreos podem ser operados pela(s) empresa(s) designada pelo Brasil:

Pontos de Partida Suíça*	Pontos Intermediários	Pontos na Suíça	Pontos Além-
_____			
Pontos no Brasil Pontos	Pontos	Três Pontos	

**NOTAS**

1. As empresas designadas pela Suíça serão autorizadas a utilizar um total de 6 (seis) pontos intermediários e/ou além na América do Sul.
2. As empresas designadas pelo Brasil serão autorizadas a utilizar um total de 6 (seis) pontos intermediários e/ou além Suíça e além Europa.
3. \* As empresas designadas pelo Brasil serão autorizadas a utilizar um total de 2 (dois) pontos intermediários além Europa, através da Suíça.
4. Cada empresa designada poderá utilizar pontos intermediários e pontos além não especificados do Acordo, desde que não sejam exercidos os direitos de tráfego entre pontos e o território da outra Parte Contratante.
5. \*\* Três dos seis pontos no Brasil deverão ser escolhidos na Região Norte-Nordeste.

**FREQÜÊNCIAS/EQUIPAMENTOS** (Memorando de Entendimento de Abr 95)

9 (nove) freqüências semanais, sem restrição quanto ao tipo de aeronave e capacidade de assentos.  
Dentro da capacidade acordada, as empresas aéreas designadas estão autorizadas a operar até duas freqüências semanais, como vôos exclusivamente cargueiros.

**TARIFAS** (Protocolo de Emenda de 16 Ago 01)

País de origem.

**MÚTIPLA DESIGNAÇÃO** (Artigo 7º do ASA).

**CÓDIGO COMPARTILHADO**(MOU Abr. 95 /Atas das Consultas de Nov 98 e Jun 00).

Nas operações dos serviços aéreos do Quadro de Rotas, a(s) empresa(s) designada de qualquer das Partes Contratantes poderão entrar em entendimentos de code share bilateral e com empresas de terceiros países que possuam direitos de tráfego e rota apropriados.